



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

PORTARIA Nº 120/2.017

- de 03 de Julho de 2.017 -

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS PARTICIPANTES DA COMISSÃO COORDENADORA NO PROCESSO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI 1448/2015 E DAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

JOÃO SOARES DOS SANTOS, Prefeito do Município de Inúbia Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais.....

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei 1448/2015 os seguintes integrantes que constituirão a Comissão Coordenadora para o monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação, da seguinte conformidade:

I – Geancássio de Oliveira Martins, RG 24.773.037-3, representante da Câmara dos Vereadores;

II – Shirlene Gonçalves da Cunha Alves, RG 24.263.327-4, representante do Conselho Municipal de Educação;

III – Suelen Vitorino da Silva Santos, RG 48.977.504-4, representante do Conselho Tutelar;

IV – Dirce Silvério Passini, RG 23.157.678-X, representante do Conselho de Alimentação Escolar;

V – Angélica Gimenis Ferrari, RG 33.497.736-8, representante do Conselho do FUNDEB;

VI – Andréia Cristina Tito Elias, RG 42.111.063-6, representante da Sociedade Civil (APM).

Art. 2º Os integrantes acima nomeados, além das atividades previstas na Lei 1448/2015, deverão:

I – Receber os relatórios de monitoramento do Plano Municipal de Educação para análise e aprovação;

II – Dar publicidade aos relatórios finais de monitoramento;



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

III – Receber a versão preliminar do Relatório de Avaliação, e planejar audiência pública para receber contribuições;


IV – Formular a Versão Final do relatório de Avaliação do Plano Municipal de Educação, e encaminhá-lo para o Secretário Municipal de Educação.

Art. 3.º O trabalho dos membros da Comissão não será remunerado, sendo considerado de relevância para o Município.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Prefeitura do Município de Inúbia Paulista, aos 03 dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezessete.


JOÃO SOARES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal, e publicada por afixação no lugar público de costume, na data supra.


CRISTIANE FREITAS LOPES
Diretora de Secretaria